

PROJETO DE LEI Nº 63 /2020
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel localizado na Escola Municipal João Miranda – Travessa Antonio Cenciani, S/N, Bairro Centro, Pedra Bela/SP, de propriedade do Município de Pedra Bela/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.290.426/0001-65, com sede à Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – Pedra Bela/SP, para fins de implantação de Polo Educacional de ensino a distância e semipresencial.

Art. 2º A concessão de uso será gratuita e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprido.

Parágrafo único. Os espaços de cessão somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas previstas, salvo expresse e consentimento por escrito do Cedente e serão utilizadas em compartilhamento com as atividades regulares da escola e em horário distintos.

Art. 3º Fica expressamente vedado à cessionária:

- I. Transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;
- II. Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

Art. 4º A cessionária ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Pedra Bela, 24 de novembro de 2020.

ALVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal